## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

## VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo no: 1011364-10.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Jose Carlos Baldan- Acompanhado(a) pelo(a) Advogado(a) Dr(a). André Requerente:

Joaquim Marchetti

Requerido: A. Hildebrand Agropecuária Ltda - sem representante legal presente,

porém representado pelo advogado Dr. Geraldo Antonio Pires OAB/SP nº

116.698.

Aos 28 de novembro de 2017, às 17:54, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM Juiz, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de tentativa de conciliação, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes, bem como de seu(s) advogado(s) e representantes, acima identificados.

Proposta a conciliação esta foi aceita pelas partes nos seguintes termos. O(a) requerido(a) pagará ao requerente, por conta de todo o débito, o valor de R\$6.000,00, em parcela única, vencendo-se em 30/11/2017. O pagamento será efetuado diretamente na conta poupança do patrono do autor, Banco do Brasil - Agência 6509-9 conta 27.206-X, CPF nº 167.184.418-13 e o comprovante de depósito servirá como recibo. O não pagamento da parcela implicará em multa de 60% sobre o saldo remanescente da dívida. O requerido requer prazo para a juntada de procuração e demais documentos. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz. Pelo MM. Juiz Dr. Silvio Moura Sales foi dito: "Defiro o prazo de 05 dias corridos para juntada de procuração e documentos. Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 487, III "b" do C.P.C. Decorridos 5 (cinco) dias corridos do prazo previsto para o pagamento da última parcela, sem qualquer manifestação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo, providenciando-se a baixa definitiva e arquivamento dos autos digitais, presumindo-se cumprida a obrigação (Seção V, item 14.2.1 do Prov. 806/03). Publicada nesta audiência, REGISTRE-SE". Saem os presentes intimados e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pelas partes, não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. Eu, Julieta Shayeb Rissato, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM Juiz:	
Requerente(s):	Adv. Requerente(s):
Requerido(s):	
DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 1	1.419/2006. CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA